

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO

HISTÓRIA DO DIREITO NO MUNDO OCIDENTAL

RENASCIMENTO DO DIREITO ROMANO

Origem das Universidades

- Baixa idade média
- Renascimento da vida urbana e do comércio
- Corporações: “*universitas magistrarum et scholarium*”
- Resultado de formação espontânea: Bolonha, Paris, Oxford.
- Base do ensino medieval: artes liberais e artes mecânicas.
- Artes liberais:
 - *trivium*: dialética, retórica e gramática;
 - *quadrivium*: aritmética, geometria, astrologia (astronomia) e harmonia (música)

Estudo das disciplinas maiores (direito, teologia, medicina, etc.)

Universidade de Bolonha

Glosadores

- Início do estudo do direito romano – 1.088 – mestre Irnério.
- Método da glosa (glosas interlineares e marginais)
- Estudo dos textos do *Corpus Iuris Civilis*
- Acúrsio – Magna Glosa (Glosa Ordinária) – 1220-1234

Comentadores (sec. XV/XVII)

- Fundada por Cino de Pistóia (1.270) – origem na França (Orleans).
- Bartolistas – mestre Bártolo.
- Método dialético
- *Quaestio disputata*
- Opinião apoiada na autoridade (individual/coletiva) – *communis opinio*.
- Conciliação do direito romano com outras fontes: direito germânico e canônico.

- Surgimento do “direito comum” (*ius commune*) – característica de unidade.
- Homogeneidade da doutrina jurídica
- Contribuição da posição institucional da Igreja (unidade religiosa).

Disseminação das soluções romanas - adaptadas as sociedades da Europa com o esforço da *communis opinio* – como teoria jurídica universal.

Fonte subsidiária – direito supletivo

Mos Italicus X Mos Gallicus

- Escola Culta – séc. XVI (humanismo)
- Mestre Alciato – Universidade de Bourges (1527/1532).
- Apogeu da Escola com Cujácio (1522/1590)
- Críticas (método de estudo; linguagem; obra de Justiniano, etc.)